

LEI Nº 1.186

^ Concede isenção de tributos - contribuição de melhorias e contém outras providências ^

O povo de Ibiá, por seus representantes legais na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de tributos - contribuição de melhoria à Loja Maçonica "Moral, justiça e Verdade", correspondente à pavimentação asfáltica na testada de seu imóvel situado na rua 62 nº 44,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de novembro de 1985.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Percival Artur Soares
Secretário